



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 4 de julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados para pacientes cadastrados no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS CAPS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 1 MG/CP	COMPRIMIDO	3.000
2	AMITRIPTILINA 25 MG/CP	COMPRIMIDO	12.000
3	AMITRIPTILINA 75 MG/CP	COMPRIMIDO	4.020
4	BIPERIDENO 2 MG/CP	COMPRIMIDO	6.000
5	BROMAZEPAM 3 MG/CP	COMPRIMIDO	12.000
6	BROMAZEPAM 6 MG/CP	COMPRIMIDO	10.020
7	CARBAMAZEPINA 200 MG/CP	COMPRIMIDO	12.000
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG/CP	COMPRIMIDO	1.500
9	CITALOPRAM 20 MG/CP	COMPRIMIDO	4.200
10	CLONAZEPAM 2 MG/CP	COMPRIMIDO	10.000
11	CLORPROMAZINA 25 MG/CP	COMPRIMIDO	8.010
12	CLORPROMAZINA 100 MG/CP	COMPRIMIDO	5.000
13	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁGEA	4.000
14	DIAZEPAM 10 MG/CP	COMPRIMIDO	20.000
15	ESCITALOPRAM 20MG/CP	COMPRIMIDO	600
16	FENITOÍNA 100MG/CP	COMPRIMIDO	500
17	FENOBARBITAL 100 MG/CP	COMPRIMIDO	2.000
18	FLUOXETINA 20 MG/CAPS	CÁPSULA	4.060
19	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	60
20	HALOPERIDOL 1 MG/CP	COMPRIMIDO	150
21	HALOPERIDOL 5MG/CP	COMPRIMIDO	10.000
22	IMIPRAMINA 25 MG/CP	COMPRIMIDO	2.000
23	LEVOMEPRMAZINA 25 MG/CP	COMPRIMIDO	1.000
24	LEVOMEPRMAZINA 100 MG/CP	COMPRIMIDO	6.400
25	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FRASCO	100
26	LORAZEPAM 2 MG/CP	COMPRIMIDO	6.000
27	OMFPRAZOL 20 MG/CAPS	CÁPSULA	10.024



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

28	PAROXETINA 20 MG/CP	COMPRIMIDO	2.010
29	PROMETAZINA 25 MG/CP	COMPRIMIDO	4.000
30	RISPERIDONA 2 MG/CP	COMPRIMIDO	15.000
31	SERTRALINA 50 MG/CP	COMPRIMIDO	6.000
32	VENLAFAXINA 75 MG/CP	COMPRIMIDO	7.020
33	VENLAFAXINA 150 MG/CAPS	CÁPSULA	3.000

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido para a aquisição dos medicamentos do CAPS por ter o objetivo a promoção, prevenção e tratamento dos usuários da saúde.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Especializada, Rua 21 de Abril, nº165, Centro, Frederico Westphalen/RS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 08 (oito) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8 O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) Entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Atr. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde e Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **materiais/medicamentos** ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o município passará a aplicar instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR.
- 8.6. Considerando o Art.349º, I do Código Tributário, LC 004/2018 o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;
- d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.


Tais Candaten
Sec. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS

Tais Candaten
Secretária Municipal de Saúde